

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna



Compras

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes Contratos:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA E TOMAZ EMPREENDIMENTOS LTDA

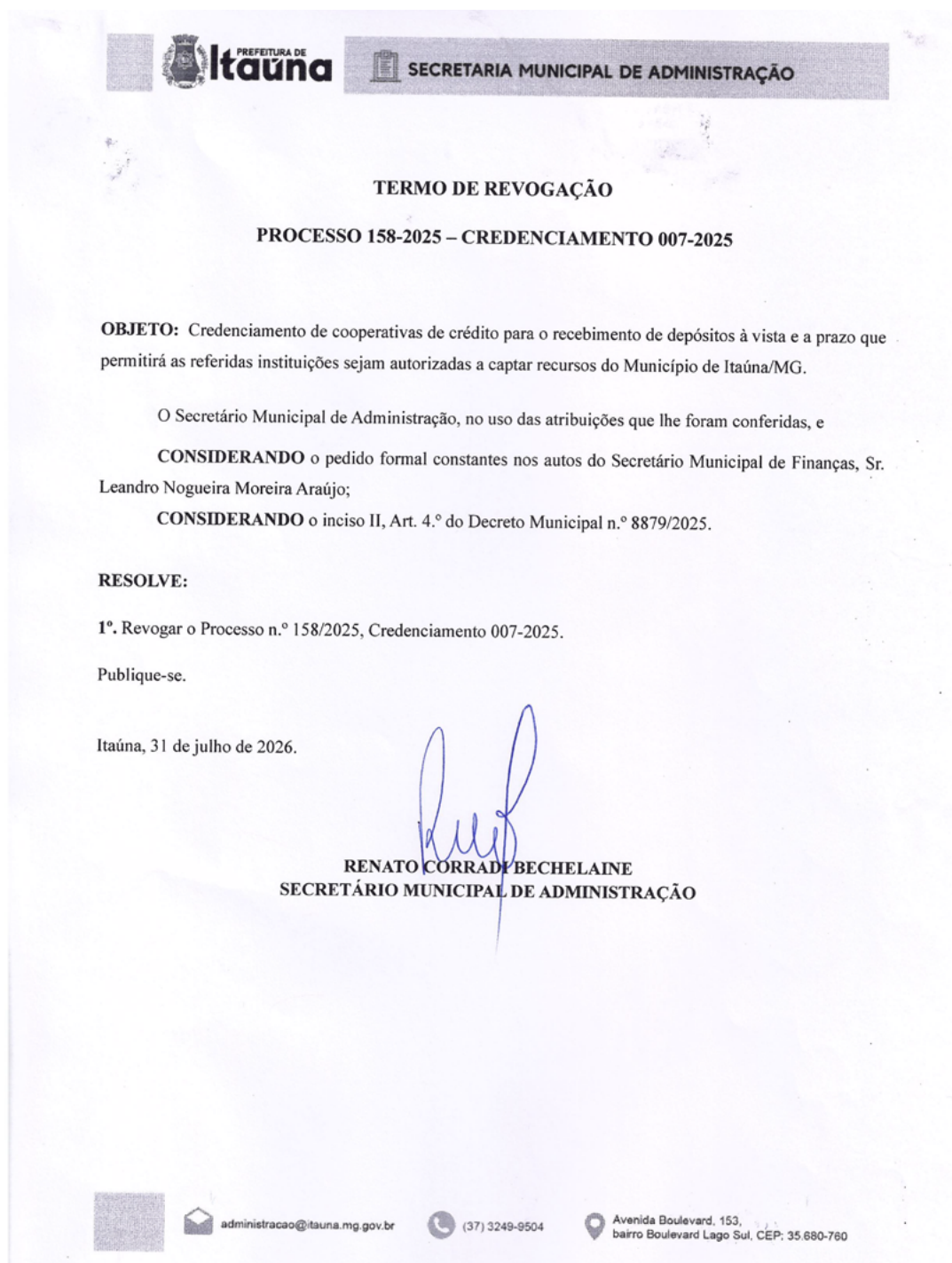
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 310/2022

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2023 pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de julho de 2026, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

Itaúna, 03 de agosto de 2026.

Renato Corradi Bechelaine

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE Itaúna SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 158-2025 – CREDENCIAMENTO 007-2025

OBJETO: Credenciamento de cooperativas de crédito para o recebimento de depósitos à vista e a prazo que permitirá as referidas instituições sejam autorizadas a captar recursos do Município de Itaúna/MG.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o pedido formal constantes nos autos do Secretário Municipal de Finanças, Sr. Leandro Nogueira Moreira Araújo;

CONSIDERANDO o inciso II, Art. 4.º do Decreto Municipal n.º 8879/2025.

RESOLVE:

1º. Revogar o Processo n.º 158/2025, Credenciamento 007-2025.

Publique-se.

Itaúna, 31 de julho de 2026.


RENATO CORRADI BECHELAINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 administracao@itauna.mg.gov.br  (37) 3249-9504  Avenida Boulevard, 153, bairro Boulevard Lago Sul, CEP: 35.680-760

Desenvolvimento Social

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Processo nº 86 de 21 de julho de 2026

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Granja Escola São José
CNPJ: 16.813.719/0001-81

Endereço: Rua Ana Aleixa de Carvalho, 455 – Piaçuassu

Objeto proposto: Manutenção das atividades desenvolvidas no espaço Granja Escola São José, despesas administrativas e pagamento de funcionários para melhor atendimentos às crianças e adolescentes.

Valor total do repasse: R\$10.000,00 (Dez mil reais), provenientes das Emendas Impositivas nº223 de 2025, referentes a Lei Orçamentária de 2026.

Dotação Orçamentária: 11.03.08.243.0052.2.302.3 3.50.43, ficha 463, Subvenção

Período: Exercício de 2026

Tipo da Parceria: Fomento.

1. APRESENTAÇÃO

Refere-se o presente parecer técnico emitido com fundamento no art. 2º, X e XI c/c art. 35, V, alíneas “a” e “h” da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 2º, I, do Decreto Municipal nº. 9.030/25, para fins de análise de parecer técnico acerca do plano de trabalho da Fundação Granja Escola São José qualificado acima, representada neste ato por Bruno Fonseca Campos, presidente da Fundação.

Às fls. 02/71 foram apresentados pela Fundação os documentos requerendo a elaboração do Termo de Fomento em conteúdo, em 26 de julho de 2026. Sendo os presentes autos encaminhados a essa gestora, que subscreve abaixo, no dia 21 de julho 2026, para análise e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo os artigos 16 e 17 da Lei 13.019/14 fica

autorizada a Administração Pública formalizar entre as entidades consideradas organizações de sociedade civil, termo de colaboração ou fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

Neste sentido, tendo em vista que no Município de Itaúna não possui outra fundação capaz de cumprir com o proposto no Plano de Trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Vale ressaltar que a formalização dessa parceria demonstra o comprometimento do Poder Público em cumprir com as políticas públicas de assistência social, haja vista a incapacidade momentânea do poder público em cumprir satisfatoriamente com toda a demanda inerente nesta área. E o trabalho desenvolvido com singularidade pela Fundação Granja Escola São José o torna apto para ser parte dessa parceria.

3. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

Segundo o que foi apurado em análise dos documentos apresentados, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada: a proposta apresentada pela Fundação apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e demonstra de forma clara e objetiva a execução de trabalho, podendo assim, ser considerada aprovada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por Fundações da sociedade civil organizada;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Insta salientar que qualquer alteração no Plano de Trabalho ou no cronograma de desembolso deverá ser comunicado imediatamente a Gerência de Convênios, gestão e demais partes envolvidas, sob pena de restituição do valor utilizado em desconformidade com o Plano de Trabalho original.

d) cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho: o cronograma apresentado está adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Recomendamos que seja feita adequação cronológica do cronograma de desembolso apresentado às fls. 09.

Recomendamos que qualquer alteração seja precedida de comunicação aos órgãos oficiais.

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão de Seleção, Comissão Monitoramento e Avaliação sendo avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano Trabalho, podendo ocorrer visitas “in loco”, abordagem dos usuários e famílias, inclusive com pesquisa de satisfação, prestação de contas mensal e apresentação da documentação final quando do encerramento da parceria, conforme descrito na Seção II, art. 44 do Decreto Municipal 9.030/25;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas: Estes elementos serão os previstos em instruções normativas do órgão competente e legislações vigentes;

g) designação do gestor da parceria: Designado com o fim único e exclusivo de gestor de parceria firmado com as Organizações da Sociedade Ci-

vil, em atendimento ao art. 46 Decreto Municipal 9.030/25, foi nomeada Sra. Camilla de Oliveira Busatti Alves, ocupante do cargo comissionado de Gerente Superior Administrativo, inscrita sob a matrícula 115.779-8, conforme Portaria da SEMDS, nº 1 de 17 de setembro de 2025;

h) designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria: designa com fim único e exclusivo a comissão de monitoramento e avaliação da parceria instituída pela Portaria nº 6.183 de 11 de março de 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Augusto Santos Almeida, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Neurivan Gonçalves Aguiar representante da Secretaria Municipal de Regulação Urbana;

IV – Jéssica Grazielle Antunes da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Rosana Carla de carvalho representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Ednéia Sotero da Silva Alves, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto e após as devidas análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis com a realidade, o cronograma previsto para proposta é oportuno e permite uma fiscalização factual. Sendo assim, posteriormente todo trâmite necessário prescrito em lei, apresento PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL a formalização da solicitação de parceria entre o Município de Itaúna e a Fundação Granja Escola São José, consoante às disposições expressas em lei.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 30 de Julho de 2026

Camilla de Oliveira Busatti Alves
Gestora de Parceria Firmada com a OSC
Matrícula: 115.779-8

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 86 de 21 de julho de 2026

1.OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Fundação Granja Escola São José visando a manutenção das atividades desenvolvidas no espaço custeando despesas administrativas (pagamento de funcionários) para melhor atendimentos às crianças e adolescentes.

2. DO PLANO DE TRABALHO

Segundo Descrição do Plano de Trabalho, anexo III, apresentado às fls. 07, a Fundação Granja Escola São José visa cooperação financeira para custear pagamento de funcionários para melhor atendimentos às crianças e adolescentes.

A Fundação realiza um trabalho essencial com crianças e adolescentes de 11 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, promovendo oficinas para esses jovens que são planejados pela equipe e precisam ser custeadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

4.ADJUDICADO: Fundação Granja Escola São José

CNPJ: 16.813.719/0001-81

5. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$10.000,00 (dez mil reais), provenientes das Emendas Impositivas nº223 de 2025, referentes a Lei Orçamentária de 2026.

6. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30 e artigo 31, seja quando houver impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Federal no 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, “o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de

planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”

CONSIDERANDO que a Fundação Granja Escola São José preenchem todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que se trata de um projeto que visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Fundação Granja Escola São José a;

CONSIDERANDO que a fundação Granja Escola São José integram a Proteção Social Básica do Sistema único de Assistência Social (SUAS), como prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) e realiza um serviço que preconiza a convivência e fortalecimento de vínculos;

CONSIDERANDO que a Fundação Granja Escola São José é prestador de relevante serviço social no que se refere ao atendimento a crianças e adolescentes, sendo declarada utilidade em âmbito municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1224, de 05 de setembro de 1995, fls. 29.

CONSIDERANDO que a Fundação Granja Escola São José se encontra devidamente cadastrado no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente) fls. 30/31, respectivamente.

CONSIDERANDO que a Fundação Granja Escola São José foi autorizado pelo executivo Municipal a receber recurso financeiro oriundo Emendas Impositivas nº 223 de 2025, fls. 03.

CONSIDERANDO que apesar de existirem outras entidades no município que realizam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao CREAS/CRAS, a Fundação Granja Escola São José possui uma demanda única e de alta procura que a suportada pela rede socioassistencial atualmente, atuando de forma complementar as ações que o Poder Público não abarca em seus equipamentos.

CONSIDERANDO parecer do Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa e do Patrimônio, às fls.

64/69,

CONSIDERANDO checklist realizado pela Gerência de Convênios, fls.70 e 70v.

Ratifico as ressalvas apresentadas pela Gestora de Parceria e diante do exposto, ante o parecer favorável da gestora do Contrato e com referência e base legal para julgar o mérito em questão, requer que seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, após adequação do Cronograma Financeiro, com prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser pror-

rogado por igual período, após apresentada justificativa, observados os termos do Plano de Trabalho.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2024.

Itaúna/MG, 03 de agosto de 2026

Júlia Pereira da Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 115.930-1

Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA						
Gerência Superior de Trânsito e Transportes						
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 052-2026						
JULGAMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI						
Realizada no dia 23 do mês de julho de 2026, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Avenida São João, 3260, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35681-149, reuniram-se em sua 34ª Sessão Ordinária de 2026 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Wilgner Felipe Peixoto Siqueira e os membros Fabiane Cristina dos Santos Silva e Maysa Karla da Silva. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, conforme abaixo especificado:						
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
QUH7C16	23/07/26	16/10/25	RR-074/2026	AG09793320	AG	INDEFERIDO
HDJ0J59	23/07/26	04/11/25	RR-075/2026	AG09794414	AG	INDEFERIDO
NYF0G02	23/07/26	09/11/25	RR-076/2026	AG09794661	AG	INDEFERIDO
TDM7E76	23/07/26	03/11/25	RR-078/2026	AG09794329	AG	INDEFERIDO
HAR8771	23/07/26	27/09/25	RR-079/2026	AG09792886	AG	INDEFERIDO
HJJ4E09	23/07/26	25/12/25	RR-080/2026	AG09797061	AG	INDEFERIDO
HGL4578	23/07/26	01/03/25	RR-081/2026	AG09781892	AG	NÃO CONHECIDO
TEO9D78	23/07/26	05/11/25	RR-082/2026	AG09794481	AG	DEFERIDO
HAR8728	23/07/26	11/12/25	RR-083/2026	AG09796418	AG	INDEFERIDO
TDR6C96	23/07/26	26/11/25	RR-084/2026	AG09795568	AG	DEFERIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 3260, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35681-149.						
Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.						
Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624						
Itaúna, 23 de julho de 2026.						
Wilgner Felipe Peixoto Siqueira Presidente Fabiane Cristina dos Santos Silva Membro Maysa Karla da Silva Membro						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA						
Gerência Superior de Trânsito e Transportes						
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 054-2026						
JULGAMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI						
Realizada no dia 30 do mês de julho de 2026, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Avenida São João, 3260, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35681-149, reuniram-se em sua 36ª Sessão Ordinária de 2026 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Wilgner Felipe Peixoto Siqueira e os membros Fabiane Cristina dos Santos Silva e Maysa Karla da Silva. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, conforme abaixo especificado:						
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
UAI0I81	31/07/26	11/12/25	RR-095/2026	AG03415504	AG	INDEFERIDO
EUF5C30	31/07/26	09/12/25	RR-096/2026	AG03415502	AG	INDEFERIDO
EUF5C30	31/07/26	09/12/25	RR-097/2026	AG03415501	AG	INDEFERIDO
TXK9C67	31/07/26	04/12/25	RR-098/2026	AG09796090	AG	DEFERIDO
NFG4D15	31/07/26	22/12/25	RR-099/2026	AG03414804	AG	NÃO CONHECIDO
KNK7123	31/07/26	16/01/26	RR-100/2026	AG03424070	AG	INDEFERIDO
NYF0G02	31/07/26	06/12/25	RR-101/2026	AG09796150	AG	INDEFERIDO
NYF0G02	31/07/26	28/11/25	RR-102/2026	AG09795695	AG	INDEFERIDO
NYF0G02	31/07/26	30/11/25	RR-103/2026	AG09795799	AG	INDEFERIDO
OWH1B80	31/07/26	16/09/25	RR-104/2026	AG09791887	AG	INDEFERIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 3260, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35681-149.						
Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.						
Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624						
Itaúna, 30 de julho de 2026.						
Wilgner Felipe Peixoto Siqueira Presidente Fabiane Cristina dos Santos Silva Membro Maysa Karla da Silva Membro						

PORTARIA, DE 28 DE JULHO DE 2026

Nomeia o Gerente Administrativo (GII) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clelton de Faria Pacheco, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Gerente II – Gerência Administrativa, PC.12, Nível V-15, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 28 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de julho de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Clelton de Faria Pacheco, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Gerente II – Gerência Administrativa, PC.12, Nível V-15, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respecti-

vas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 28 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Clelton de Faria Pacheco
Empossado

PORTARIA, DE 27 DE JULHO DE 2026

Exonera o Subsecretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II e X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I -

que Clelton de Faria Pacheco foi nomeado e empossado no cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Saúde, no dia 29 de abril de 2025;

II -

que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, o servidor público Clelton de Faria Pacheco, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Saúde, PC.05, Nível V-18, o qual ocupa desde o dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo

como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 27 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Exonera a Chefe do Setor de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I -
que Cristiane Alves de Oliveira foi nomeada e empossada no cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Interno, no dia 5 de maio de 2025;

II -
que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, a servidora pública Cristiane Alves de Oliveira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Interno, PC.17, Nível V-14, o qual ocupa desde o dia 5 de maio de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 3 de agosto de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 28 DE JULHO DE 2026

Nomeia o Subsecretário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Magdo Helder Marques, CPF: XXX.XXX.XX, residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Subsecretário de Saúde, PC.05, Nível V-18, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 28 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre

Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de julho de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Magdo Helder Marques, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Subsecre-

tário de Saúde, PC.05, Nível V-18, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pelas Lei Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 28 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Magdo Helder Marques
Empossado

SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026 – Processo Administrativo nº 104/2026. Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público, incluindo a elaboração e aplicação de provas objetivas, discursivas, práticas e demais etapas necessárias à completa execução do certame. A contratação visa o provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva para os cargos de provimento efetivo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna/MG. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP (CNPJ 13.761.170/0001-30). Fundamento Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global estimado: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Autorização de Contratação Direta em 31/07/2026. Signatário: Nilzon Borges Ferreira, Diretor Geral.

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 28/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia do Município de Itaúna/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Edital n.º 28/2026, para a aquisição de grupo gerador de energia, de 32 a 50Kva. O edital

na íntegra e seus anexos encontram-se no site oficial da Autarquia: www.saaeitauna.com.br no site: www.licitardigital.com.br e no PNCP. Data da Sessão do Pregão: 14/08/2026 às 09h00min pelo site www.licitardigital.com.br. Itaúna, 31 de julho de 2026.

Elém Cristina Rabelo Borba
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 33/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia do Município de Itaúna/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Edital n.º 33/2026, visando o registro de preços para a aquisição de registros de corte. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se no site oficial da Autarquia: www.saaeitauna.com.br no site: www.licitardigital.com.br e no PNCP. Data da Sessão do Pregão: 17/08/2026 às 09h00min pelo site www.licitardigital.com.br. Itaúna, 03 de agosto de 2026.

Elém Cristina Rabelo Borba
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmada a Ata de Registro de Preço nº54/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº17/2026. Objeto: aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 14.937.152/0001-20. Valor da proposta: R\$65.201,30 (sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e trinta centavos). Período: 12 (doze) meses a partir de 06/08/2026. Data de assinatura: 03/08/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmada a Ata de Registro de Preço nº55/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº17/2026. Objeto: aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 30.083.358/0001-96. Valor da proposta: R\$37.999,98 (trinta e sete mil, novecentos e noven-

ta e nove reais e noventa e oito centavos). Período: 12 (doze) meses a partir de 06/08/2026. Data de assinatura: 31/07/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmada a Ata de Registro de Preço nº58/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº17/2026. Objeto: aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: MAIS COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 55.103.526/0001-99. Valor da proposta: R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Período: 12 (doze) meses a partir de 06/08/2026. Data de assinatura: 03/08/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmada a Ata de Registro de Preço nº59/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº17/2026. Objeto: aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ: 25.836.495/0001-14. Valor da proposta: R\$208.100,00 (duzentos e oito mil e cem reais). Período: 12 (doze) meses a partir de 06/08/2026. Data de assinatura: 03/08/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmada a Ata de Registro de Preço nº60/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº17/2026. Objeto: aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, CNPJ: 51.565.187/0001-01. Valor da proposta: R\$74.089,50 (setenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Período: 12 (doze) meses a partir de 06/08/2026. Data de assinatura: 03/08/2026.

PORTARIA nº 029, de 31 de julho de 2026. O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir relacionados para compor Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da empresa L. N. P. LTDA., CNPJ nº 50.048.XXX/XXXX-32, pela suposta inexecução de obrigações constantes do Contrato Administrativo nº 31/2026,

decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Licitatório nº 09/2026, com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa: Vítor Guilherme Chaves Rosa – Mat. 2054 – Presidente; Juliana Aparecida de Moraes – Mat. 1644 – Membro.

PORTARIA Nº 030, de 3 de agosto de 2026. O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para os seguintes cargos e vagas: Assistente Administrativo – Nível V7 – 2 (duas) vagas; Auxiliar de Serviços Gerais II – Nível V2 – Cadastro Reserva; Encanador – Nível V5 – Cadastro Reserva; Leiturista – Nível V7 – 1 (uma) vaga; Motorista – Nível V6 – 2 (duas) vagas; Oficial de Manutenção – Nível V9 – 1 (uma) vagas. Designa os servidores abaixo para, em Comissão, elaborarem Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo SAAE, através de critérios objetivos, com intuito de preenchimento precário de vagas para os cargos mencionados no artigo anterior: 1- Wandick Robson Pincer – Mat. 1030 - Presidente; 2- Renata Cristiane Lopes Rodrigues – Mat. 1668 – Secretária; 3- Daniel Gonçalves de Oliveira – Mat. 1085 – Membro; 4- Leonardo Nogueira Batista – Mat. 0610 – Membro; 5- Marco Aurélio Alves Pinto – Mat. 2055 – Membro. A Comissão de que trata esta Portaria deverá publicar no Jornal do Município o Edital de Processo Seletivo no prazo máximo de 20 (vinte) dias. A Comissão ora designada após publicação do Edital e período de inscrições deverá: 1- Acompanhar a realização das inscrições, que deverão ser numeradas, carimbadas e rubricadas pela Comissão, assim como recolhidas imediatamente após o seu término. 2- Selecionar e classificar na forma do Edital os candidatos inscritos para ocupação da vaga temporária. 3- Registrar todos os seus atos em Ata e relacionar todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, classificando-os em ordem decrescente, concluindo os autos do processo de seleção à Diretoria Geral/SAAE. Os servidores ora designados deverão atuar nas atividades de que trata esta Portaria concomitantemente com as atribuições de seus cargos.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 2º Termo Adi-

tivo ao Contrato nº 74/2025 (Pregão Eletrônico nº 01/2025). Objeto: locação de veículos leves. Contratada: PONTUAL LOC CAR LTDA, CNPJ: 12.305.622/0001-07. O presente termo aditivo tem por finalidade incluir um acréscimo ao quantitativo contratual. Valor: R\$37.998,84 (trinta e sete mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 31/07/2026.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.